

QUAL3

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

07 de MAIO de 2021

ÍNDICE

Sumário

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
2. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE	6
2.1. Participação por sistema eletrônico de participação remota	6
3. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA	9
3.1. Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação	9
3.2. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação	9
3.3. Aprovar Laudo de Avaliação	9
3.4. Aprovar a incorporação, pela Companhia, da Parcela Cindida, nos termos do Protocolo e Justificação, observada a Condição Suspensiva	10
3.5. Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.	10
4. ANEXO A: Informações relativas à incorporação	11
5. ANEXO B: Cópia do Protocolo	17
6. ANEXO C: Informações sobre Avaliador	45
7. ANEXO D: Laudo de Avaliação	55
8. ANEXO E: Cópia das Atas das Reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal da Companhia e do Comitê de Auditoria da Companhia	74
9. ANEXO F: Balanço patrimonial da Qualicorp Administradora levantado em 30 de novembro de 2020	83
10. ANEXO G: Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão	87

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93

NIRE 35.300.379.560

Companhia Aberta

Convocamos os senhores Acionistas da QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de maio de 2021, às 11 horas ("Assembleia"), **de forma exclusivamente digital**, conforme instruções abaixo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia, conforme Proposta da Administração da Companhia.

- (i) Aprovar os termos e condições do "Protocolo e Justificação de cisão parcial da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. com incorporação da parcela cindida pela Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.", celebrado em 30 de março de 2021 entre as administrações da Companhia e da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. ("Protocolo e Justificação").
- (ii) Ratificar a nomeação e contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. descrito no Protocolo e Justificação, a ser vertido para a Companhia ("Laudo de Avaliação" e a "Parcela Cindida");
- (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
- (iv) Aprovar a incorporação, pela Companhia, da Parcela Cindida, nos termos do Protocolo e Justificação, observada a condição suspensiva nele descrita.
- (v) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia;

Informações Gerais:

Documentos à disposição dos Acionistas: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.qualicorp.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br), os documentos

relacionados a este Edital, incluindo aqueles exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”).

Embora tais documentos também estejam disponíveis na sede da Companhia, a Administração recomenda que, em função das circunstâncias da Covid-19, os acionistas consultem referidos documentos nos sites mencionados acima, evitando assim qualquer deslocamento, contato pessoal ou aglomeração.

Formas de participação dos Acionistas na Assembleia: Os acionistas poderão participar da Assembleia virtualmente, por meio de sistema eletrônico de participação remota.

(a) Sistema de participação remota: Os acionistas que optarem pela participação remota deverão apresentar, até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia (ou seja, até o dia 05/05/2021, inclusive), por meio do e-mail ri@qualicorp.com.br, cópias digitalizadas dos seguintes documentos

- (i) Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista.
- (ii) Pessoas Jurídicas: (a) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores; (b) demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e (c) documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista.
- (iii) Fundos de Investimentos: (a) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores; (b) estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, e documentos societários que comprovem os poderes para representação do fundo; e (c) documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso.

Além dos documentos listados acima, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os acionistas deverão enviar também comprovante emitido pelo custodiante ou pelo escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

Na hipótese de participação virtual na Assembleia por meio de procurador, deverá ser apresentada ainda cópia digitalizada da procuração e dos documentos que comprovem a identidade do procurador.

O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento** poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.

Após receber o e-mail com os documentos listados acima e confirmar sua validade e completude, a Companhia credenciará o acionista para participar da Assembleia e lhe enviará o link de acesso, acompanhado de outras instruções detalhadas sobre a plataforma eletrônica a ser utilizada.

O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Somente poderão participar da Assembleia os acionistas devidamente credenciados, em conformidade com os prazos e procedimentos listados acima.

Orientações Finais: Demais orientações sobre a documentação exigida, prazos e procedimentos a serem observados estão detalhadas no Manual de Participação da Assembleia, disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.qualicorp.com.br), da CVM (cvm.gov.br) e da B3 (b3.com.br).

São Paulo, 20 de abril de 2021

Heráclito de Brito Gomes Junior
Presidente do Conselho de Administração

2. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme o que dispõe o artigo 126, da Lei nº 6.404/76, e que apresentem tal documentação à Companhia conforme previsto abaixo.

Diante das medidas de segurança adotadas em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a Companhia realizará a AGO **de forma exclusivamente digital**. Assim, os acionistas poderão participar da AGO virtualmente, por meio de sistema eletrônico de participação remota, nos termos descritos abaixo.

2.1. Participação por sistema eletrônico de participação remota

Documentação necessária

Os acionistas deverão apresentar, até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia (ou seja, até o dia 05 de maio de 2021, inclusive), por meio do e-mail ri@qualicorp.com.br, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- (i) Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista.
- (ii) Pessoas Jurídicas: (a) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores; (b) demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e (c) documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista.
- (iii) Fundos de Investimentos: (a) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores; (b) estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, e documentos societários que comprovem os poderes para representação do fundo; e (c) documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

Além dos documentos listados acima, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os acionistas deverão enviar também comprovante emitido pelo custodiante ou pelo escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

Representação por procurador

Na hipótese de participação virtual na Assembleia por meio de procurador, deverá ser apresentada ainda cópia digitalizada da procuração e dos documentos que comprovem a identidade do procurador.

O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento** poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema¹.

A Companhia dispensa (i) o reconhecimento de firma em procurações, (ii) a notariação e consularização ou apostilamento, no caso de procurações outorgadas no exterior, e (iii) a tradução juramentada de procurações que tenham sido originalmente lavradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas, sendo necessária nos demais casos.

Credenciamento, solicitação de acesso e participação na plataforma eletrônica

Após receber o e-mail com os documentos listados acima e confirmar sua validade e completude, a Companhia credenciará o acionista para participar da Assembleia e lhe enviará o link, o telefone e as senhas de acesso, acompanhado de outras instruções de acesso à plataforma eletrônica a ser utilizada.

O link, o telefone e as senhas de acesso à plataforma e à teleconferência e as demais instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização pessoal.

Ressalta-se que, para a segurança e a preservação das informações sensíveis, somente poderão participar da Assembleia os acionistas devidamente credenciados, em conformidade com os prazos e procedimentos listados acima. Os acionistas que não atenderem a este procedimento não poderão participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico, conforme Artigo 5º, § 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”).

O acionista que tenha solicitado sua participação remota e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link, o telefone e as senhas de acesso à plataforma e à teleconferência, assim como as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 11 horas do dia 06 de maio de 2021, deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 15 horas do dia 06 de maio de 2021, pelo e-mail

¹ Cf. a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 e recomendação do Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 01/2021.

ri@qualicorp.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso.

A plataforma eletrônica atende aos requisitos previstos no §1º do artigo 21-C da Instrução CVM 481: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral da Assembleia; e (c) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Os acionistas presentes, ao ingressarem na plataforma para participação na Assembleia, terão autorizado que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; registro da presença e dos votos proferidos; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e, defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Durante a realização da Assembleia, os acionistas acompanharão a votação e a visualização da mesa diretora através da plataforma de videoconferência. Eventuais manifestações de voto na Assembleia, no entanto, deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de teleconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa durante a Assembleia. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da Assembleia, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a Assembleia, sem a possibilidade de manifestação. Com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada acionista que quiser fazer uso da palavra.

O acionista que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

Os acionistas que participarem pela plataforma eletrônica serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 21-V, §1, da Instrução CVM 481.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio eletrônico. Os acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização.

3. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA

3.1. Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação

Conforme disposto na Lei das S.A., os termos e condições da cisão parcial deverão constar em protocolo negociado e celebrado entre os órgãos de administração ou entre os sócios das sociedades envolvidas.

Nesse sentido, a administração da Companhia propõe que seja aprovado o “Protocolo e Justificação de cisão parcial da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. com incorporação da parcela cindida pela Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.”, celebrado em 30 de março de 2021 entre as administrações da Companhia e da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. (“Protocolo e Justificação”).

O Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Qualicorp Administradora constitui o Anexo B à presente Proposta da Administração.

3.2. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação

A administração da Companhia propõe que seja ratificada a contratação da empresa especializada APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. (“Qualicorp Administradora”) descrito no Protocolo e Justificação, a ser vertido para a Companhia, com base no balanço patrimonial da Qualicorp Administradora levantado em 30 de novembro de 2020 (“Laudo de Avaliação”).

As informações exigidas pelo artigo 21 da Instrução CVM 481 constituem o Anexo C à presente Proposta da Administração.

3.3. Aprovar Laudo de Avaliação

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pelo APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., cuja cópia integra a presente na forma do Anexo D.

Conforme o Laudo de Avaliação, o valor do acervo cindido da Qualicorp Administradora a ser vertido para a Companhia, com base no balanço patrimonial da Qualicorp Administradora levantado em 30 de novembro de 2020, é de R\$399.920.223,35

(trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

3.4. Aprovar a incorporação, pela Companhia, da Parcela Cindida, nos termos do Protocolo e Justificação, observada a Condição Suspensiva

Considerando a aprovação do Protocolo e Justificação, propõe aos acionistas a aprovação da incorporação da parcela cindida pela Companhia, nos termos do referido Protocolo.

Nos termos previstos no Protocolo e Justificação, a eficácia da incorporação estará sujeita a condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, qual seja a obtenção de anuência prévia da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para realização de cisão e incorporação, conforme Resolução Normativa ANS nº 270, de 10 de outubro de 2011 (“Condição Suspensiva”).

3.5. Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

Como consequência da aprovação dos itens 4.1 a 4.4, acima, a administração da Companhia propõe aos acionistas a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos, registros e averbações necessários e/ou convenientes à implementação da cisão parcial pretendida, incluindo a ratificação dos atos já realizados pela administração.

4. ANEXO A: Informações relativas à incorporação

(Conforme Artigo 20-A da Instrução CVM nº 481/09)

1. Protocolo e Justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo e Justificação de cisão parcial da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. (“Qualicorp Administradora”) com incorporação da parcela cindida pela Companhia encontra-se no Anexo B desta Proposta (“Reorganização”).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não há.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A Qualicorp Administradora será cindida parcialmente e ocorrerá a versão e incorporação da parcela cindida pela Companhia. A Qualicorp Administradora não será extinta, nem serão canceladas ações de sua emissão, devendo apenas ocorrer uma redução correspondente de seu capital social.

O capital social da Companhia, por sua vez, permanecerá inalterado após a Reorganização, uma vez que a Companhia é, e permanecerá sendo, a única titular das ações de emissão da Qualicorp Administradora e toda a parcela cindida será vertida para a própria Companhia.

Além disso, em conformidade com o disposto no art. 233, Parágrafo Único da Lei das S.A., a cisão parcial da Qualicorp Administradora será realizada sem solidariedade, de maneira que a Companhia será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas em relação à parcela cindida, ressalvado o direito de oposição dos credores à tal estipulação previsto no referido parágrafo.

b. Obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; (ii) caso a operação não se concretize.

Não há.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação Depois da Incorporação continuarão a existir apenas as ações ordinárias de emissão da B3 então existentes, as quais preservarão os mesmos direitos e vantagens, quais sejam, nesta data:

Não aplicável, uma vez que a Reorganização não implicará emissão de novas ações.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não há.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Os elementos ativo e passivos que formarão a parcela cindida, encontram-se descritos no Anexo G desta Proposta.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, a Companhia já é uma companhia aberta com registro de emissor de valores mobiliários categoria “A” perante a CVM.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há alterações na condução dos negócios.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo sinergias, benefícios fiscais e vantagens estratégicas:

A Reorganização está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios das Companhias. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para as Companhias.

b. Custos

Estima-se que os custos de realização da Reorganização sejam da ordem de, aproximadamente, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Reorganização.

c. Fatores de Risco

Esse processo de integração pode resultar em dificuldades de natureza regulatória, uma vez que a eficácia da reorganização estará sujeita a condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, qual seja a obtenção de anuência prévia da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para realização de cisão e incorporação, conforme Resolução Normativa ANS nº 270, de 10 de outubro de 2011.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Busca-se com a Reorganização a otimização das estruturas societárias e de negócios da Qualicorp Administradora e da Companhia, com a redução de custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias das atividades operacionais dentro do grupo que fazem parte as companhias. Não há, portanto, outra estrutura societária que possa ser adotada, que não a Reorganização, para a obtenção dos resultados pretendidos.

e. Relação de substituição

Não aplicável, tendo em vista que a única acionista da Qualicorp Administradora é a Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e (b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; e iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

A Companhia é titular de 100% das ações representativas do capital social da Qualicorp Administradora, de modo que a Reorganização não resulta em aumento de capital da Companhia, ou em alteração de participação dos seus acionistas. Não há, portanto, que se falar em relação de substituição. Ademais, nos termos da Decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários a respeito da consulta formulada no Processo SEI 19957.011351/2017-21, o laudo de que trata o artigo 264 da Lei das S.A. é inaplicável em caso de incorporação de subsidiária integral e, portanto, à Reorganização.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas das reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia que aprovaram o Protocolo e Justificação encontram-se no Anexo E a esta Proposta.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação encontra-se no Anexo D a esta Proposta.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não há.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não estão sendo propostas alterações estatutárias resultantes da operação na Companhia. No caso da Qualicorp Administradora, o art. 5º de seu Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação (mantida a redação do parágrafo único):

“Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$214.005.136,28 (duzentos e quatorze milhões, cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), representado por 496.715.989 (quatrocentos e noventa e seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

O balanço patrimonial da Qualicorp Administradora levantado em 30 de novembro de 2020, encontram-se no Anexo F desta Proposta. Destacamos que as obrigações previstas no Capítulo III da Instrução CVM nº 565/2015 não são aplicáveis em função do disposto no seu art. 10.

10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, em função do disposto no seu art. 10 da Instrução CVM nº 565/2015.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência; (b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência; (c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência; (d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência; e (e) Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

Não aplicável, tendo em vista que a totalidade das ações de emissão da Qualicorp Administradora são de propriedade da Companhia, todas as informações relativas à Qualicorp Administradora (incluindo os respectivos fatores de risco) já estão refletidas no Formulário de Referência da Qualicorp S.A.

Nesse sentido, a Reorganização não resultará na alteração dos fatores de risco aos quais a Qualicorp S.A. já se está sujeita, conforme também descritos no seu Formulário de Referência.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência Item 15 do Formulário de Referência

Não aplicável, vez que não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia após a Incorporação.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é a titular, nesta data, de 496.715.989 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% do capital social da Qualicorp Administradora.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não há.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na Operação:

i. Operações de compra privadas

Não houve operações.

ii. Operações de venda privadas

Houve transferência de ações restritas a executivos, através de transferência de 125.391 ações em Tesouraria em 23/12/2020.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

Não houve operações.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

Não houve operações.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:

A operação é realizada entre sociedade controlada e sociedade controladora pertencentes ao mesmo grupo econômico, e não há partes relacionadas envolvidas na operação.

i. Operações de compra privada

Não aplicável.

ii. Operações de venda privada

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável. A Companhia é titular de 100% das ações representativas do capital social da Qualicorp Administradora, de modo que a operação não resulta em aumento de capital da Companhia, ou em alteração de participação dos seus acionistas. Não houve, portanto, relação de substituição a ser negociada, sendo inaplicáveis os termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

5. ANEXO B: Cópia do Protocolo

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Doutor Plínio Barreto 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.658.098/0001-18, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Qualicorp Administradora**"); e
- (2) **QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, companhia aberta, categoria A, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.992.680/0001-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Qualicorp S.A.**" e, em conjunto com Qualicorp Administradora "**Companhias**");

CONSIDERANDO QUE:

- (A) na presente data, o capital social da Qualicorp Administradora, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 276.365.136,28 (duzentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), representado por 496.715.989 (quatrocentas e noventa e seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de titularidade da Qualicorp S.A.;
- (B) a Qualicorp Administradora tem interesse em cindir-se parcialmente, com relação a ativos e passivos que compõem a Parcela Cindida (conforme de definido abaixo), os quais a Qualicorp S.A. tem interesse em incorporar ao seu patrimônio;
- (C) a cisão parcial da Qualicorp Administradora não implicará em qualquer descontinuidade de suas atividades ou unidades de negócio; e
- (D) o laudo de avaliação contábil da Parcela Cindida, elaborado pela Avaliadora (conforme definido abaixo) está de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis e com a operação de cisão parcial e incorporação da parcela do patrimônio cindido, objeto do presente instrumento.

Resolvem firmar, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados na forma dos artigos 224, 225, 227 e §3º do art. 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das SA**") e com observância das normas aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), o presente protocolo e justificação ("**Protocolo e Justificação**") tendo por objeto a cisão parcial da Qualicorp Administradora com incorporação da Parcela Cindida pela Qualicorp S.A., a serem submetidas à aprovação nos termos da Cláusula 3.

1 Objeto, Justificação e Interesse

1.1 Pretende-se submeter aos acionistas das Companhias uma reorganização societária, cujos passos são detalhados a seguir ("**Reorganização**") e que caso seja aprovada:

- 1.1.1** a Qualicorp Administradora será cindida parcialmente e ocorrerá a versão e incorporação da parcela cindida pela Qualicorp S.A.;

1.1.2 a Qualicorp Administradora não será extinta, resultando a Reorganização na redução correspondente de seu capital social; e

1.1.3 o capital social da Qualicorp S.A., por sua vez, permanecerá inalterado após a Reorganização, uma vez que a Qualicorp S.A. é, e permanecerá sendo, a única titular das ações de emissão da Qualicorp Administradora e toda a parcela cindida será vertida para a própria Qualicorp S.A.

1.2 A Reorganização está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios das Companhias. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, notadamente a otimização da gestão de tesouraria e caixa do grupo, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para as Companhias, sem prejudicar o atendimento aos indicadores regulatórios.

2 Data-Base, Critérios de Avaliação, Redução de Capital, Variações Patrimoniais

2.1 **Data Base.** A data base do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida será o dia 30 de novembro de 2020 ("**Data Base**").

2.2 **Parcela Cindida.** Em decorrência da Reorganização proposta serão segregados e transferidos da Qualicorp Administradora e vertidos à Qualicorp S.A. os elementos patrimoniais devidamente descritos e discriminados no **Anexo 2.2** ("**Parcela Cindida**").

2.3 **Critérios de Avaliação.** Tendo em vista as observâncias legais, especialmente as constantes dos artigos 227 e 229 da Lei das S.A., a cisão será processada com a avaliação da parcela cindida, segundo o critério de valor contábil, com base em balanço patrimonial da Qualicorp Administradora, levantado na Data Base. Os administradores das Companhias contrataram a empresa especializada APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("**Avaliadora**") para proceder à elaboração do laudo de avaliação e determinar o valor contábil da Parcela Cindida da Qualicorp Administradora, para que esta seja cindida e incorporada pela Qualicorp S.A., sendo certo que a escolha da Avaliadora deverá ser ratificada em Assembleia Geral pelos acionistas da Qualicorp S.A., nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das S.A. ("**Laudo de Avaliação**"). O Laudo de Avaliação constitui o **Anexo 2.3** ao presente Protocolo e Justificação. A Qualicorp S.A. arcará com todos os custos relacionados à contratação da Avaliadora para a preparação do Laudo de Avaliação.

2.3.1. A Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Companhias, com seus acionistas, ou, ainda, no tocante à própria Reorganização; e (ii) não terem as Companhias, seus acionistas e/ou administradores, direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

2.4 **Redução de Capital da Qualicorp Administradora.** A cisão parcial da Qualicorp Administradora acarretará uma redução de seu capital social em montante correspondente ao valor contábil da Parcela Cindida, de R\$62.360.000,00 (sessenta e dois milhões e

trezentos e sessenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação e considerando que o total do acervo líquido a ser cindido corresponde a R\$ 399.920.223,35 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Em razão da redução de capital, o caput Artigo 5º do Estatuto Social da Qualicorp Administradora passará a vigorar com a seguinte redação (mantida a redação do parágrafo único):

“Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 214.005.136,28 (duzentos e quatorze milhões, cinco mil e cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), representado por 496.715.989 (quatrocentos e noventa e seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

- 2.5 Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais relativas à Parcela Cindida apuradas a partir da Data Base serão contabilizadas e registradas apenas nos livros contábeis da Qualicorp S.A.
- 2.6 Relação de Substituição e Inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A.** Tendo em vista que a totalidade das ações de emissão da Qualicorp Administradora são de propriedade da Qualicorp S.A., não haverá aumento de capital decorrente da incorporação da Parcela Cindida, nem a emissão de novas ações da Qualicorp S.A., não havendo qualquer relação de substituição de ações. Ademais, nos termos da Decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários a respeito da consulta formulada no Processo SEI 19957.011351/2017-21, o laudo de que trata o artigo 264 da Lei das S.A. é inaplicável em caso de incorporação de subsidiária integral e, portanto, à esta Reorganização.
- 2.7 Direito de Recesso.** Não haverá direito de recesso em decorrência da Reorganização, tendo em vista que a única acionista da Qualicorp Administradora é a Qualicorp S.A.
- 2.8 Cisão sem Solidariedade.** Em conformidade com o disposto no art. 233, Parágrafo Único da Lei das S.A., a cisão parcial da Companhia será realizada sem solidariedade, de maneira que Qualicorp S.A. será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas em relação à Parcela Cindida.

3 Aprovações Societárias

- 3.1** A efetivação da Reorganização, que estará sujeita à satisfação da Condição Suspensiva, conforme definido abaixo, e dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes, observados os respectivos prazos legais aplicáveis:
- 3.1.1** Assembleia Geral Extraordinária da Qualicorp S.A. para, nessa ordem, deliberar sobre (i) aprovação Protocolo e Justificação; (ii) ratificação da nomeação da Avaliadora, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida; e (iv) aprovação da incorporação da Parcela Cindida, nos termos deste Protocolo e Justificação, observada a Condição Suspensiva.
- 3.1.2** Assembleia Geral Extraordinária da Qualicorp Administradora para, nessa ordem, deliberar sobre (i) aprovação Protocolo e Justificação; (ii) aprovação do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida; e (iii) aprovação da cisão parcial da Qualicorp Administradora, seguida de incorporação da Parcela Cindida na Qualicorp S.A., observada a Condição Suspensiva, e consequente redução de capital da Qualicorp Administradora, com a respectiva alteração do Estatuto Social.

- 3.2** A Qualicorp S.A. deverá realizar a emissão de fatos relevantes, na forma da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015.

4 Condição Suspensiva

- 4.1** Se aprovada pelas Assembleias Gerais, a eficácia da Reorganização estará sujeita a condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, qual seja a obtenção de anuência prévia da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para realização de cisão e incorporação, conforme Resolução Normativa ANS nº 270, de 10 de outubro de 2011 (“**Condição Suspensiva**”). A Reorganização produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte após a aprovação da Agência Nacional de Saúde – ANS.

5 Disposições Gerais

- 5.1** Uma vez obtidas as aprovações societárias necessárias e satisfeita a Condição Suspensiva, as Companhias e suas respectivas administrações deverão praticar todos os atos e medidas necessárias para a efetiva implementação da Reorganização.
- 5.2** A documentação aplicável foi colocada à disposição dos acionistas das Companhias nas respectivas sedes sociais e no site de Relações com Investidores da Qualicorp S.A. (<https://ri.qualicorp.com.br/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários e da B3.
- 5.3** Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.
- 5.4** A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 5.5** A falta ou o atraso de qualquer das Companhias em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.
- 5.6** O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Companhias obrigam também seus sucessores a qualquer título.
- 5.7** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Companhias.
- 5.8** Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 5.9** As Companhias concordam que qualquer disputa resultante deste ou relacionada a este Protocolo e Justificação, incluindo sem limitação disputa relativa a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou término, que não possa ser solucionada amigavelmente dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, será dirimida por arbitragem a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 (“**Câmara de Arbitragem**”), de acordo com seu regulamento em vigor na data de instauração da arbitragem, servindo este item como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 9.307/96. A administração e o correto desenvolvimento do

procedimento arbitral, da mesma forma, caberão à Câmara de Arbitragem. As Partes reconhecem que a obrigação de buscar uma resolução amigável não impede o imediato requerimento da arbitragem se qualquer das Partes entender que o acordo não é possível.

5.9.1 O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("**Tribunal Arbitral**"), sendo um deles nomeado pela(s) Parte(s) com intenção de instituir, outro pela(s) outra(s) Parte(s) e o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, pelos árbitros nomeados pelas Partes. No caso de uma das Partes não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem a sua nomeação no menor prazo possível.

5.9.2 As Partes reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante das Partes e de seus sucessores, que se obrigam a cumprir o determinado na sentença arbitral, independentemente de execução judicial.

5.9.3 Não obstante o disposto acima, cada Parte permanece com o direito de requerer medidas judiciais para (a) obter quaisquer "medidas de urgência" que se façam necessárias previamente à constituição do Tribunal Arbitral, e tal medida não será interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral pelas Partes, (b) executar qualquer decisão arbitral, incluindo o laudo arbitral final, e (c) para garantir a instauração do Tribunal Arbitral. Para tanto, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.9.4 A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

5.9.5 A arbitragem será realizada em Português.

5.9.6 A disputa será decidida de acordo com as leis brasileiras, sendo vedado o julgamento por equidade.

5.9.7 A arbitragem será sigilosa. As Partes se obrigam a não divulgar informações e documentos da arbitragem. A divulgação poderá ser realizada se (i) o dever de divulgar decorrer da lei, (ii) for determinada por autoridade administrativa ou judicial ou (iii) for necessária para a defesa dos interesses da Parte.

5.10 Todos os signatários reconhecem que este Protocolo e Justificação tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando, os signatários, à vista do disposto no artigo 6º do Decreto nº 10.278/20, que qualquer um dos meios elencados a seguir é um meio escolhido de mútuo acordo por todas as partes como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse: (i) assinatura deste instrumento em meio eletrônico na plataforma DocuSign, Certisign ou afins; ou (ii) qualquer forma de comprovação de consentimento das partes ou de seus representantes legais, ainda que não ocorra via certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil. Todas as assinaturas apostas a este Protocolo e Justificação em meio eletrônico, na forma prevista neste parágrafo, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste Instrumento. As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser

assinados (a) eletronicamente ou (b) de forma manuscrita ou (c) por ambas as modalidades no mesmo documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente os administradores das Companhias este Protocolo e Justificação reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de março de 2021.

[Final da página intencionalmente deixado em branco. A seguir, as páginas de assinaturas.]

Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. datado de 30 de março de 2021.

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Anexo 2.2
(Parcela Cindida)

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.		DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)		SALDOS EM 30/11/2020	ACERVO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE		1.377.414.722,82	606.383.988,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE		679.320.722,52	86.015.600,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		117.062.360,28	-
INVESTIMENTOS		71.266.357,60	71.266.357,60
Clube de Saúde - Administradora (Newco)		55.318.485,10	55.318.485,10
Uniconsult - Administradora		1.345.670,70	1.345.670,70
Ágio - Uniconsult Administradora		8.973.089,25	8.973.089,25
Opção de compra - Uniconsult Administradora		5.629.112,55	5.629.112,55
IMOBILIZADO		6.791.731,51	-
INTANGÍVEL		484.200.273,13	14.749.243,17
Relacionamento com clientes - Uniconsult Administradora		14.749.243,17	14.749.243,17
Outros intangíveis		469.451.029,96	
TOTAL DO ATIVO		2.056.735.445,34	692.399.589,59
PASSIVO CIRCULANTE		794.558.511,08	3.166.728,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		365.824.130,38	289.312.637,38
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		365.824.130,38	289.312.637,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / ACERVO LÍQUIDO		896.352.803,88	399.920.223,25
TOTAL DO PASSIVO		2.056.735.445,34	692.399.589,59

Anexo 2.3
(Laudo de Avaliação)

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-01102/20-01**

**QUALICORP ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-01102/20-01	DATA-BASE:	30 de novembro de 2020
---------------------	----------------	------------	------------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., doravante denominada QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS, com sede à Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365 (Parte), Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 11.992.680/0001-93, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil de QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A., doravante denominada QUALICORP BENEFÍCIOS, com sede à Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 07.658.098/0001-18, em 30 de novembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido contábil de QUALICORP BENEFÍCIOS, em 30 de novembro de 2020, tem em vista a cisão parcial a ser realizada em QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS, nos termos dos Artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76. O acervo líquido contábil a ser cindido é composto por aplicações financeiras, investimentos, intangível e debêntures, conforme detalhado no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da QUALICORP BENEFÍCIOS é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes definidos como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas por QUALICORP BENEFÍCIOS está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido de QUALICORP BENEFÍCIOS em 30 de novembro de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão deste Laudo de Avaliação. Assim, examinamos o balancete de QUALICORP BENEFÍCIOS conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de QUALICORP BENEFÍCIOS. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do acervo líquido contábil resumido no Anexo 2, **R\$ 399.920.223,25** (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2020, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos da **QUALICORP BENEFÍCIOS**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para a nota apresentada no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação, que descreve a incerteza relativa aos impactos quantitativos e qualitativos oriundos da recente pandemia da COVID-19. Nossa conclusão sobre o acervo líquido contábil de **QUALICORP BENEFÍCIOS** não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 11 de janeiro de 2021.

APSiS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ 005112/O-9

**LUIZ PAULO
CESAR**

**SILVEIRA:886
68193791**

Assinado de forma
digital por LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:88668193791
Dados: 2021.02.18
11:53:23 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA

Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118.263/P-0)

**EVELYNE
FERRARI:3**

8018556865

Assinado de forma
digital por EVELYNE
FERRARI:380185568
65
Dados: 2021.02.18
09:48:20 -03'00'

EVELYNE FERRARI

Projetos (CRC/SP-313879/O-3)

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL
3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA QUALICORP BENEFÍCIOS
4. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 4550-2701



ANEXO 1

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S. A.
BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 30 DE NOVENBRO DE 2020
Em milhares R\$

BENEFÍCIOS
30/11/2020
BENEFÍCIOS

BENEFÍCIOS
30/11/2020
BENEFÍCIOS

ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	449.570	Debêntures	3.167
Aplicações financeiras	256.002	Arrendamentos	2.811
Créditos a receber de clientes	449.462	Impostos e contribuições a recolher	155.755
Outros ativos	222.229	Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-
Outros ativos financeiros	219.954	Prêmios a repassar	506.257
Outros ativos não financeiros	2.275	Repasses financeiros a pagar	25.607
Partes relacionadas	152	Obrigações com pessoal	12.727
Total do ativo circulante	1.377.415	Antecipações a repassar	43.566
		Partes relacionadas	169
		Débitos diversos	44.499
		Total do passivo circulante	794.558

ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo:		Debêntures	289.313
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.051	Arrendamentos	4.394
Créditos a receber de clientes	-	Impostos e contribuições a recolher	-
Partes relacionadas	-	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(149)
Outros ativos	101.011	Provisão para riscos tributários, civis e trabalhistas	54.060
Outros ativos financeiros	99.144	Débitos diversos	13.192
Outros ativos não financeiros	1.867	Total do passivo não circulante	360.810
Total do realizável a longo prazo	117.062	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	

Investimentos	81.034	Capital social	276.365
Imobilizado	6.758	Reservas de capital	129.843
Intangível:		Reservas de lucro	113.867
Ágio	386.073	Ajuste de avaliação patrimonial	-
Outros ativos intangíveis	83.378	Resultado do Período	376.277
Total do ativo não circulante	674.305	Acionista não Controlador	-
		Total do patrimônio líquido	896.352

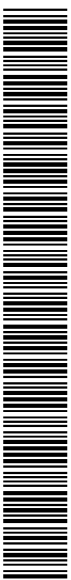
TOTAL DO ATIVO	2.051.720	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.051.720
----------------	-----------	---------------------------------------	-----------

Magnus Monteiro de Oliveira Júnior	Elton Hugo Carluci
Contador	Diretor
CRC. 1SP219254/O-6	CPF nº 222.707.058-74
	Pablo dos Santos Meneses
	Diretor
	CPF nº 054.737.437-22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Qualicorp. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F082-B2C9-4B1C-C0E8> ou vá até o site <https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F082-B2C9-4B1C-C0E8



Hash do Documento

CAC8116EDE5E1E19479042496ECBA67DE919589E7F846B40E9AAB3093C5E5A1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2021 é(são) :

☒ Elton Hugo Carluci (Signatário - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.) - 222.***.***-74 em 14/02/2021 10:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Pablo Dos Santos Meneses (Signatário - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.) - 054.***.***-22 em 08/02/2021 11:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Magnus Monteiro De Oliveira Junior (Signatário - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.) - 251.***.***-08 em 02/02/2021 13:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ANEXO 2

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 30/11/2020	ACERVO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE	1.377.414.722,82	606.383.988,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	679.320.722,52	86.015.600,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	117.062.360,28	-
INVESTIMENTOS	71.266.357,60	71.266.357,60
Clube de Saúde - Administradora (Newco)	55.318.485,10	55.318.485,10
Uniconsult - Administradora	1.345.670,70	1.345.670,70
Ágio - Uniconsult Administradora	8.973.089,25	8.973.089,25
IMOBILIZADO	6.791.731,51	-
INTANGÍVEL	484.200.273,13	14.749.243,17
Relacionamento com clientes - Uniconsult Administradora	14.749.243,17	14.749.243,17
Outros intangíveis	469.451.029,96	
TOTAL DO ATIVO	2.056.735.445,34	692.399.589,59
PASSIVO CIRCULANTE	794.558.511,08	3.166.728,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	365.824.130,38	289.312.637,38
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	365.824.130,38	289.312.637,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	896.352.803,88	399.920.223,25
TOTAL DO PASSIVO	2.056.735.445,34	692.399.589,59



ANEXO 3

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA QUALICORP BENEFÍCIOS

▪ Investimentos

Nas demonstrações contábeis individuais, os investimentos em controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. As unidades geradoras de caixa às quais o ágio foi alocado são submetidas anualmente a testes de redução ao valor recuperável (ou, com maior frequência, quando houver indicação de que a unidade poderá apresentar redução ao valor recuperável).

▪ Aplicações financeiras

As aplicações financeiras de liquidez imediata são substancialmente realizadas com base nas taxas de remuneração efetivamente negociadas atreladas, na sua totalidade, à taxa CDI, e refletem as condições usuais de mercado durante o exercício. A política de aplicações financeiras adotada estabelece as instituições financeiras com as quais a companhia e suas controladas podem operar, os limites de alocação de recursos e os objetivos.

▪ Debêntures

São representadas por recursos captados por meio da emissão de debêntures, que são demonstrados pelo valor atualizado dos encargos financeiros, calculados com base nas taxas de juros acrescidas dos custos de transação. Os custos de transação são incorridos e diretamente atribuídos às atividades necessárias (exclusivamente, à consecução de captações de recursos por meio da contratação de instrumento de dívida). Debêntures são contabilizadas a débito de debêntures e amortizadas no resultado, no prazo da operação.

EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Na data de emissão deste Laudo, a QUALICORP BENEFÍCIOS não vislumbra riscos à continuidade de suas operações, tampouco aos principais julgamentos e às estimativas contábeis. Todavia, a companhia já refletiu as implicações econômico-financeiras decorrentes da pandemia da COVID-19 nas rubricas contábeis de 30 de novembro de 2020.



ANEXO 4

Glossário

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

G

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

6. ANEXO C: Informações sobre Avaliador

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A AP SIS, desde 1978, destaca-se no mercado como uma empresa de consultoria especializada em avaliações e geração de valor aos seus clientes, sendo que a credibilidade e agilidade com que atuam fazem com que seus serviços sejam referência no mercado. Além disso, contam com diversos Certificados de Padrão Internacional (IACVS, IVSC, IIBV, RICS e IBAPE).

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Uma cópia da proposta de trabalho e remuneração dos avaliadores encontra-se ao final deste Anexo C.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não houve qualquer relação relevante a ser informada.



Proposta Para Prestação de Serviços

AP-01102/20a

**Empresa: QUALICORP
ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS S.A.
A/C: Sr. Magnus Monteiro
de Oliveira Junior**

DESDE 1978

GERANDO VALOR

A APSIS se destaca no mercado como uma empresa de consultoria especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes. A credibilidade e a agilidade da APSIS fazem com que seus serviços sejam referência para o mercado.

- ▶ Mais de 20.000 laudos emitidos
- ▶ Mais de R\$ 600 bilhões em ativos avaliados
- ▶ Mais de 23 milhões de ativos inventariados e conciliados
- ▶ Mais de R\$ 65 bilhões em imóveis avaliados
- ▶ 2.000 clientes, sendo 80% empresas de grande porte

CERTIFICADOS

PADRÃO INTERNACIONAL



QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.

Avenida Doutor Plínio Barreto, 365, Bela Vista
São Paulo - SP

A/C: Magnus Monteiro de Oliveira Junior

Prezado,

É com satisfação que apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços. Colocamo-nos à disposição em casos de dúvidas ou sugestões.

1.ESCOPO DO PROJETO

1.1. Entendimento da situação

Conforme entendimentos mantidos, a QUALICORP realizará uma reorganização societária e procurou a APSIS para elaborar os laudos necessários.

1.2. Descrição dos projetos

- Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 229 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, determinar o valor do acervo líquido contábil (disponibilidades, investimentos e debêntures) de propriedade da empresa Qualicorp Administradora de Benefícios, que serão cindidos para empresa Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

1.3. Documentação necessária

- Atos societários
- Balancete analítico das empresas envolvidas, na data-base da avaliação
- Balanço assinado (digitalizado) da Qualicorp Administradora de Benefícios, na data-base da avaliação
- Carta de Representação da Administração (modelo será enviado)
- Documentação comprobatória do acervo cindido (extratos de caixa e aplicações, contrato debêntures etc) e das principais contas das investidas cindidas (extratos, aging list etc)

1.4. Caso a documentação e/ou as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho proposto não sejam fornecidas pelo cliente e a obtenção ou elaboração delas resulte em horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente. Isso também ocorrerá quando a documentação ou as informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

1.5. Qualquer trabalho não descrito no escopo da presente proposta, direta ou indiretamente relacionado com a proposição aqui apresentada, que venha a ser realizado por solicitação do cliente, será cobrado como horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, ou, caso solicitado, poderá ser objeto de nova proposta. As referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente.

1.6. O escopo da proposta não inclui horas para esclarecimentos à Auditoria. As horas que se fizerem necessárias serão cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente.

2. METODOLOGIA

Apesar das consideráveis diferenças entre elas, todas as metodologias de avaliação derivam de um mesmo princípio: o da substituição. Segundo ele, nenhum investidor pagará por um bem de valor superior ao que pagaria por outro bem substituto e correspondente.

Abaixo, segue um resumo das metodologias de avaliação.

- **Abordagem de mercado** - Visa comparar a empresa em análise com outras recentemente vendidas ou em oferta no mercado (múltiplos ou cotação em bolsa).

- **Abordagem dos ativos** - Visa analisar os registros contábeis e avaliar o valor do patrimônio líquido contábil ou o valor do patrimônio líquido a valor de mercado. Esse último considera os ajustes efetuados para os ativos e passivos avaliados (diferença entre os saldos líquidos contábeis e os valores de mercado).

- **Abordagem da renda** - É também conhecida como fluxo de caixa descontado. Nessa metodologia, o valor de mercado da empresa é igual ao somatório de todos os benefícios monetários futuros que essa pode oferecer a seu detentor (valores futuros convertidos a valor presente, por meio de uma taxa apropriada).

O quadro a seguir resume as metodologias anteriormente descritas e aponta as indicações, dificuldades e vantagens de cada uma delas. A APSIS determinará a metodologia mais indicada para o objetivo proposto.

ABORDAGEM	MERCADO	MERCADO	ATIVOS	RENDA
MÉTODO	Múltiplos	Cotação de Ações	PL a Mercado	Fluxo de Caixa Descontado (DCF)
INDICAÇÃO	Setor gera múltiplos indicadores	Empresa negociada em bolsa	Empresa intensiva em capital	Empresa geradora de caixa
	Mercado relevante de empresas similares	Mercado significativo de empresas comparáveis	Empresa gera pouco valor pela atividade operacional	Possibilidade de o risco da empresa ser mensurado (taxa de desconto)
VANTAGENS	Análise de como os investidores e demais <i>players</i> percebem o mercado	Contemplação de tendências do mercado e expectativa de resultados futuros	Avaliações feitas com base no histórico da empresa (conservadorismo)	Flexibilidade para mensurar as oportunidades, vantagens competitivas, crescimento e perfil de negócios
	Valores de transações contemplam prêmio de controle e liquidez	Informações disponíveis ao mercado	Método conservador de avaliação	Reflexo do retorno esperado, em função do risco (setor, empresa e país)
COMPLEXIDADE	Segregação dos valores de transações, parcelas referentes a prêmio de controle e liquidez	Possibilidade de empresas similares apresentarem diferentes perspectivas	Avaliação de empresas não auditadas	Cenários projetados afetados por mudanças macro e microeconômicas
	Amostra limitada, poucas são as empresas realmente comparáveis (similares)	Mercados emergentes afetados por variáveis macroeconômicas de curto prazo	Tendências e potencialidades econômicas não contempladas	Sensibilidade: estrutura de capital e taxa de desconto

3. APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

O relatório final será apresentado sob a forma digital, ou seja, documento eletrônico em PDF (*Portable Document Format*) com certificação digital*, e ficará disponível em ambiente exclusivo do cliente em nossa *extranet* pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Caso o cliente solicite, a APSIS disponibilizará, sem custo, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento impresso em uma via original.

* **Certificação Digital:** tecnologia de identificação que permite a realização de transações eletrônicas dos mais diversos tipos, considerando a integridade, a autenticidade e a confidencialidade dos dados, de forma a evitar que adulterações, captura de informações privadas ou outros tipos de ações indevidas ocorram.

4. PRAZO

4.1. A APSIS apresentará minuta do(s) relatório(s) no prazo de **10 (dez)** dias úteis, levando-se em consideração que a contratante e/ou os envolvidos disponibilizará/ão todas as informações necessárias à realização do trabalho.

4.2. Ao receber a minuta do laudo, o cliente terá o prazo de até 20 (vinte) dias para solicitar esclarecimentos e aprovar a emissão do laudo final. Decorrido o referido tempo, a APSIS poderá considerar o trabalho como encerrado e estará autorizada a emitir a fatura final, independentemente da emissão do laudo final. Após a aprovação da minuta, a APSIS terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a emissão do laudo final.

4.3. O início dos serviços se dará com o aceite expresso da presente proposta, pagamento do sinal e recebimento da documentação integral necessária ao desenvolvimento do trabalho.

4.4. Alterações solicitadas após a entrega do Laudo Digital estarão sujeitas a novo orçamento.

5. HONORÁRIOS

5.1. Os honorários profissionais para a execução dos serviços, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), correspondem a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, no aceite da presente proposta
- 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega da minuta do trabalho

5.2. Para cada etapa mencionada acima, o vencimento da fatura correspondente ocorrerá em 05 (cinco) dias contados a partir de cada evento que deu origem à cobrança. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 2% de multa sobre o valor da fatura, pelo inadimplemento.

5.3. As atividades que extrapolarem o escopo previsto serão informadas ao cliente e cobradas mediante emissão de relatório de atividades pela APSIS, contendo data, descrição das atividades e tempo utilizado.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. CONFIDENCIALIDADE

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos serviços. Para efeitos desta proposta, será considerada confidencial toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em função dos serviços a serem prestados.

As informações confidenciais incluem todo tipo de documentação oral, escrita, gravada e computadorizada, ou divulgada pelo cliente por meio de qualquer forma, ou obtida em observações, entrevistas ou análises, abrangendo, apropriadamente e sem limitações, todos os maquinários, composições, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

A APSIS, seus consultores e colaboradores não têm interesse, direto ou indireto, na(s) empresa(s) envolvida(s) ou na operação descrita nesta proposta.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, para permitir o planejamento dos trabalhos a serem executados.

8.2. Nossos trabalhos não representam uma auditoria ou revisão das demonstrações financeiras realizadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Consequentemente, nosso trabalho não pode ser considerado como uma opinião ou conclusão no que tange tal aspecto.

8.3. A presente proposta poderá ser rescindida, desde que em comum acordo entre as Partes. Nesse caso, será devido à APSIS o pagamento dos honorários estabelecidos na Cláusula Quinta, proporcionalmente aos trabalhos já realizados.

8.4. As despesas com viagem e hospedagem, caso necessárias para a realização dos serviços, não estão inclusas no valor da/o presente proposta/contrato e serão cobradas à parte, estando, todavia, sujeitas à aprovação prévia do cliente. Se as providências relativas à compra de passagens e diárias de hotel forem de responsabilidade da APSIS, as despesas serão cobradas por meio de nota de débito, com apresentação dos comprovantes, e serão isentas da incidência de quaisquer tributos, por não constituírem o objeto da presente contratação.

8.5. Para os trabalhos que envolverem as áreas de engenharia, será enviada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para colhimento da assinatura do contratante. A ART é um documento que confere legitimidade ao trabalho realizado e fica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.6. Ao final do trabalho, será encaminhado um modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) para análise do contratante. Em caso de aprovação, solicitaremos o retorno do ACT preenchido e assinado em papel timbrado da empresa.

8.7. Fica eleito o foro a Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer eventual dúvida durante a efetivação da/o presente proposta/contrato, bem como todos os casos não previstos neste instrumento.

9. ACEITE E CONTRATO

Aceita a proposta, ela deverá ser subscrita pelo representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início da realização dos trabalhos.

Restituída à contratada, a presente proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

E, por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias.

Aguardando um pronunciamento de V.S^{as}, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente Técnico



MARCIA APARECIDA DE LUCCA CALMON
Diretora

Aceite:

(Local / Data)

Representante Legal

CNPJ da empresa contratante:

Testemunha 01:

Testemunha 02:

CPF:

CPF:

RIO DE JANEIRO
Rua do Passeio, 62, 6º andar
Centro • Rio de Janeiro • RJ
CEP 20021-280
Tel.: +55 21 2212-6850

SÃO PAULO
Av. Angélica, 2.503, Conj. 101
Consolação • São Paulo • SP
CEP 01227-200
Tel.: +55 11 4550-2701

MINAS GERAIS
Rua Sergipe, 1440
Savassi • Belo Horizonte • MG
CEP 30130-174
Tel.: +55 31 98299-6678

AGRADECIMENTO

APSIS

A APSIS oferece soluções para avaliação de negócios, transações e governança corporativa, gestão do imobilizado, consultoria imobiliária e sustentabilidade. Todos esses serviços são feitos por uma equipe multidisciplinar, altamente qualificada e atualizada com as mudanças e necessidades do mercado, de acordo com as normas internacionais de contabilidade IFRS, publicadas e revisadas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), com os Comitês de Pronunciamento Contábeis, a ABNT e os demais regulamentos e normas.

Nos comprometemos com um rigoroso padrão de qualidade e oferecemos um atendimento ágil e personalizado. Nossa grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa e a propor soluções inteligentes que atendam ao seu negócio.



7. ANEXO D: Laudo de Avaliação

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-01102/20-01**

**QUALICORP ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-01102/20-01	DATA-BASE:	30 de novembro de 2020
---------------------	----------------	------------	------------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., doravante denominada QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS, com sede à Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365 (Parte), Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 11.992.680/0001-93, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil de QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A., doravante denominada QUALICORP BENEFÍCIOS, com sede à Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 07.658.098/0001-18, em 30 de novembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido contábil de QUALICORP BENEFÍCIOS, em 30 de novembro de 2020, tem em vista a cisão parcial a ser realizada em QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS, nos termos dos Artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76. O acervo líquido contábil a ser cindido é composto por aplicações financeiras, investimentos, intangível e debêntures, conforme detalhado no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da QUALICORP BENEFÍCIOS é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes definidos como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas por QUALICORP BENEFÍCIOS está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido de QUALICORP BENEFÍCIOS em 30 de novembro de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão deste Laudo de Avaliação. Assim, examinamos o balancete de QUALICORP BENEFÍCIOS conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de QUALICORP BENEFÍCIOS. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do acervo líquido contábil resumido no Anexo 2, **R\$ 399.920.223,25** (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2020, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos da **QUALICORP BENEFÍCIOS**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para a nota apresentada no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação, que descreve a incerteza relativa aos impactos quantitativos e qualitativos oriundos da recente pandemia da COVID-19. Nossa conclusão sobre o acervo líquido contábil de **QUALICORP BENEFÍCIOS** não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 11 de janeiro de 2021.

APSiS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ 005112/O-9

**LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:886
68193791**

Assinado de forma
digital por LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:88668193791
Dados: 2021.02.18
11:53:23 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA

Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118.263/P-0)

**EVELYNE
FERRARI:3
8018556865**

Assinado de forma
digital por EVELYNE
FERRARI:380185568
65
Dados: 2021.02.18
09:48:20 -03'00'

EVELYNE FERRARI

Projetos (CRC/SP-313879/O-3)

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL
3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA QUALICORP BENEFÍCIOS
4. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 4550-2701



ANEXO 1

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S. A.
BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020
Em milhares R\$

BENEFÍCIOS
30/11/2020
BENEFÍCIOS

BENEFÍCIOS
30/11/2020
BENEFÍCIOS

ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	449.570	Debêntures	3.167
Aplicações financeiras	256.002	Arrendamentos	2.811
Créditos a receber de clientes	449.462	Impostos e contribuições a recolher	155.755
Outros ativos	222.229	Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-
Outros ativos financeiros	219.954	Prêmios a repassar	506.257
Outros ativos não financeiros	2.275	Repasses financeiros a pagar	25.607
Partes relacionadas	152	Obrigações com pessoal	12.727
Total do ativo circulante	1.377.415	Antecipações a repassar	43.566
		Partes relacionadas	169
		Débitos diversos	44.499
		Total do passivo circulante	794.558
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo:		Debêntures	289.313
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.051	Arrendamentos	4.394
Créditos a receber de clientes	-	Impostos e contribuições a recolher	-
Partes relacionadas	-	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(149)
Outros ativos	101.011	Provisão para riscos tributários, civis e trabalhistas	54.060
Outros ativos financeiros	99.144	Débitos diversos	13.192
Outros ativos não financeiros	1.867	Total do passivo não circulante	360.810
Total do realizável a longo prazo	117.062	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Investimentos	81.034	Capital social	276.365
Imobilizado	6.758	Reservas de capital	129.843
Intangível:		Reservas de lucro	113.867
Agio	386.073	Ajuste de avaliação patrimonial	-
Outros ativos intangíveis	83.378	Resultado do Período	376.277
Total do ativo não circulante	674.305	Acionista não Controlador	-
		Total do patrimônio líquido	896.352
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2.051.720		2.051.720

Magnus Monteiro de Oliveira Júnior
Contador
CRC. 1SP219254/O-6

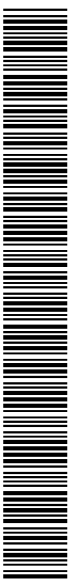
Elton Hugo Carluci
Diretor
CPF nº 222.707.058-74

Pablo dos Santos Meneses
Diretor
CPF nº 054.737.437-22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Qualicorp. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F082-B2C9-4B1C-C0E8> ou vá até o site <https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F082-B2C9-4B1C-C0E8



Hash do Documento

CAC8116EDE5E1E19479042496ECBA67DE919589E7F846B40E9AAB3093C5E5A1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2021 é(são) :

☒ Elton Hugo Carluci (Signatário - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.) - 222.***.***-74 em 14/02/2021 10:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Pablo Dos Santos Meneses (Signatário - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.) - 054.***.***-22 em 08/02/2021 11:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Magnus Monteiro De Oliveira Junior (Signatário - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.) - 251.***.***-08 em 02/02/2021 13:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ANEXO 2

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 30/11/2020	ACERVO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE	1.377.414.722,82	606.383.988,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	679.320.722,52	86.015.600,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	117.062.360,28	-
INVESTIMENTOS	71.266.357,60	71.266.357,60
Clube de Saúde - Administradora (Newco)	55.318.485,10	55.318.485,10
Uniconsult - Administradora	1.345.670,70	1.345.670,70
Ágio - Uniconsult Administradora	8.973.089,25	8.973.089,25
IMOBILIZADO	6.791.731,51	-
INTANGÍVEL	484.200.273,13	14.749.243,17
Relacionamento com clientes - Uniconsult Administradora	14.749.243,17	14.749.243,17
Outros intangíveis	469.451.029,96	
TOTAL DO ATIVO	2.056.735.445,34	692.399.589,59
PASSIVO CIRCULANTE	794.558.511,08	3.166.728,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	365.824.130,38	289.312.637,38
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	365.824.130,38	289.312.637,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	896.352.803,88	399.920.223,25
TOTAL DO PASSIVO	2.056.735.445,34	692.399.589,59



ANEXO 3

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA QUALICORP BENEFÍCIOS

▪ Investimentos

Nas demonstrações contábeis individuais, os investimentos em controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. As unidades geradoras de caixa às quais o ágio foi alocado são submetidas anualmente a testes de redução ao valor recuperável (ou, com maior frequência, quando houver indicação de que a unidade poderá apresentar redução ao valor recuperável).

▪ Aplicações financeiras

As aplicações financeiras de liquidez imediata são substancialmente realizadas com base nas taxas de remuneração efetivamente negociadas atreladas, na sua totalidade, à taxa CDI, e refletem as condições usuais de mercado durante o exercício. A política de aplicações financeiras adotada estabelece as instituições financeiras com as quais a companhia e suas controladas podem operar, os limites de alocação de recursos e os objetivos.

▪ Debêntures

São representadas por recursos captados por meio da emissão de debêntures, que são demonstrados pelo valor atualizado dos encargos financeiros, calculados com base nas taxas de juros acrescidas dos custos de transação. Os custos de transação são incorridos e diretamente atribuídos às atividades necessárias (exclusivamente, à consecução de captações de recursos por meio da contratação de instrumento de dívida). Debêntures são contabilizadas a débito de debêntures e amortizadas no resultado, no prazo da operação.

EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Na data de emissão deste Laudo, a QUALICORP BENEFÍCIOS não vislumbra riscos à continuidade de suas operações, tampouco aos principais julgamentos e às estimativas contábeis. Todavia, a companhia já refletiu as implicações econômico-financeiras decorrentes da pandemia da COVID-19 nas rubricas contábeis de 30 de novembro de 2020.



ANEXO 4

Glossário

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

G

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

8. ANEXO E: Cópia das Atas das Reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal da Companhia

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93

NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497

Companhia Aberta

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021, às 9 horas, em reunião realizada de forma exclusivamente digital, conforme Artigo 15, Parágrafo 4º, do Estatuto Social Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia").
2. **Convocação e Presença:** Realizada a convocação, nos termos do Artigo 15, *Caput*, do Estatuto Social da Companhia. Presentes à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Heráclito de Brito Gomes Júnior, Mauro Teixeira Sampaio, Otávio de Garcia Lazcano, Murilo Ramos Neto, Roberto Martins de Souza, Bernardo Dantas Rodenburg e Ricardo Wagner Lopes Barbosa, de forma remota, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia. Presentes também a totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal Companhia, os Srs. Eduardo Rogatto Luque, Flavio Stamm e José Ronaldo Vilela Rezende, bem como, pela administração, os Srs. Bruno Blatt, Frederico de Aguiar Oldani, Pablo dos Santos Meneses, Elton Carluci e Eduardo Oliveira.
3. **Mesa:** Presidente: **Heráclito de Brito Gomes Júnior**; e Secretária: **Bruna Menezes de Moura**.
4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre:
 - 4.1. Demonstrações Financeiras Anuais relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("**PwC**") e dos Pareceres Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia
 - 4.2. Proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e de distribuição de dividendos aos Acionistas da Companhia, a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Ordinária ("**AGO**")
 - 4.3. Proposta, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**") da Companhia, de ratificação da nomeação e da contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro,

Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“**Empresa Avaliadora**”), na qualidade de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil, com data base de 30 de novembro de 2020, da parcela cindida da **Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Doutor Plínio Barreto 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.658.098/0001-18 (“**Qualicorp Administradora**”) (“**Laudo de Avaliação Contábil**”), nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), a ser incorporada pela Companhia nos termos e condições descritos no “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.”, celebrado pela administração da Qualicorp Administradora e a administração da Companhia em 30 de março de 2021 (“**Protocolo**”), o qual reflete os termos da incorporação da parcela cindida da Qualicorp Administradora pela Companhia (“**Reorganização**”)

4.4. Proposta, a ser submetida à AGE da Companhia, de aprovação do Laudo de Avaliação Contábil elaborado pela Empresa Avaliadora

4.5. Proposta, a ser submetida à AGE, de aprovação do Protocolo

4.6. A convocação da AGO e da AGE da Companhia

4.7. A autorização da prática, pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia e de suas subsidiárias, de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas com relação às matérias objeto desta ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados para o mesmo fim

5. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos, deliberaram:

5.1. Manifestar-se favoravelmente quanto ao Relatório da Administração e às Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e dos Pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, nos termos da Lei das S.A., para submissão à deliberação da AGO.

5.2. Manifestar-se favoravelmente à proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 392.100.496,46 (Trezentos e noventa e dois milhões, cem mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária de 2021 da Companhia, observados os pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, bem como o relatório dos Auditores Independentes, nos seguintes termos:

5.2.1. R\$ 19.605.024,82 (dezenove milhões, seiscentos e cinco mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) para a reserva legal;

5.2.2. R\$ 372.495.471,64 (trezentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos, como dividendos relativos ao exercício de 2020, dos quais: i) 81.941.270,38 (Oitenta e um milhões, novecentos e quarenta um mil, duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos), correspondente à parte do dividendo obrigatório, já foram declarados durante o exercício de 2020 e pagos aos acionistas por meio de distribuição de juros sobre capital próprio; ii) R\$ 11.182.597,53 (onze milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) correspondente a complemento ao dividendo obrigatório a ser distribuído; e iii) R\$ 279.371.603,73 (Duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e três reais e setenta e três centavos) correspondente a dividendos adicionais a serem distribuídos, sendo que:

5.2.2.1. O montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), equivalente a R\$ 0,705176770 por ação, será pago até 31/05/2021 e tomará como base a posição acionária de 07/05/2021.

5.2.2.1.1. As ações da Companhia serão negociadas na condição “com” até o dia 07/05/2021, inclusive, e na condição “ex” dividendo a partir 10/5/2021.

5.2.2.2. O montante de R\$ 90.554.201,26 (noventa milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e um reais e vinte e seis centavos), equivalente a R\$0,319283596 por ação, será pago até 28/12/2021 e tomará como base a posição acionária de 07/05/2021.

5.2.2.2.1. As ações da Companhia serão negociadas na condição “com” até o dia 07/05/2021, inclusive, e na condição “ex” dividendo a partir de 10/05/2021.

5.2.2.3. O valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão de aquisição de ações no âmbito da Recompra ou de alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Ações 2018.

5.2.3. Manifestar-se favoravelmente à proposta, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, de distribuição de R\$ 279.838.888,85 (Duzentos e setenta e nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e

cinco centavos) como dividendos adicionais relativos a exercícios anteriores, equivalente a R\$ 0,986679418 por ação, sendo que:

5.2.3.1. O montante será pago até 28/12/2021 e tomará como base a posição acionária de 07/05/2021.

5.2.3.2. As ações da Companhia serão negociadas na condição “com” até o dia 07/05/2021, inclusive, e na condição “ex” dividendo a partir 10/05/2021.

5.2.3.3. O valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão de aquisição de ações no âmbito da Recompra ou de alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Ações 2018.

5.3. Autorizar a convocação da AGO a ser realizada em 30 de abril de 2021, para deliberar as matérias de competência da AGO, nos termos da legislação, e da Proposta da Administração para a realização da AGO, que será disponibilizada aos acionistas no website da Companhia (ri.qualicorp.com.br), da CVM (cvm.gov.br) e da B3 (b3.com.br).

5.4. Aprovar a proposta, a ser submetida à AGE, de ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, consoante ao disposto no artigo 226 da Lei das S.A.

5.5. Aprovar a proposta, a ser submetida à AGE, de aprovação do Laudo de Avaliação Contábil elaborado pela Empresa Avaliadora pelo critério contábil, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Qualicorp Administradora para a Data-Base(conforme definido no Protocolo).

5.6. Aprovar o Protocolo e a proposta, a ser submetida à AGE, de aprovação do Protocolo e da Reorganização, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo.

5.7. Autorizar a convocação da AGE a ser realizada em data posterior à AGO para deliberar a respeito das matérias relativas à proposta de Reorganização.

5.8. Aprovar a prática, pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia, de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas acima, bem como ratificar os atos já praticados por tais pessoas para o mesmo fim, incluindo a assinatura do Protocolo.

6. Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 30 de março de 2021. Presidente - Heráclito de Brito Gomes Júnior; Secretária – Bruna Menezes de Moura. Membros presentes do Conselho de Administração: Heráclito de Brito Gomes Júnior,

Mauro Teixeira Sampaio, Otávio de Garcia Lazcano, Murilo Ramos Neto, Roberto Martins de Souza, Bernardo Dantas Rodenburg e Ricardo Wagner Lopes Barbosa. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 130, da Lei das S.A.

São Paulo, 30 de março de 2021.

Bruna Menezes de Moura
Secretária

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93

NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497

Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021, às 12 horas, em reunião realizada exclusivamente por meio de videoconferência, em conformidade com Artigo 9º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal (“Regimento Interno”).
2. **Convocação e Presença:** Realizada convocação, nos termos do Artigo 6º, do Regimento Interno. Presentes à reunião a totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (“Companhia”), os Srs. Eduardo Rogatto Luque, Flavio Stamm e José Ronaldo Vilela Rezende. Presentes também, como convidados, os membros da administração da Companhia, os Srs. Frederico de Aguiar Oldani e Pablo dos Santos Meneses.
3. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo Rogatto Luque, que convidou Bruna Menezes de Moura para secretariar os trabalhos. Presidente: Eduardo Rogatto Luque; Secretária: Bruna Menezes de Moura.
4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (i) a apreciação da proposta da administração de incorporação da parcela cindida da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., sociedade por ações com sede na Rua Doutor Plínio Barreto 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.658.098/0001-18 (“Qualicorp Administradora”), nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) pela Companhia (“Reorganização”); e (ii) a emissão de parecer do Conselho Fiscal com relação à deliberação do item (i) desta ordem do dia.
5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, após aprovação do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal, resolveram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:
 - a. Opinar favoravelmente à proposta de Reorganização; e
 - b. Emitir, conforme constante do **Anexo I** à presente ata, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 163 da Lei nº 6.404/1976, o seguinte Parecer:

*O Conselho Fiscal da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (“**Companhia**”), em cumprimento às disposições legais e estatutárias, após exame do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., contendo os motivos, finalidades, critérios e condições da operação, Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido, na data-base de 30 de novembro de 2020, elaborado pela APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, para fins dos lançamentos contábeis, opina favoravelmente à proposta de incorporação, pela Companhia, da parcela cindida da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., sociedade por ações com sede na Rua Doutor Plínio Barreto 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.658.098/0001-18, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de março de 2021, a ser apreciada e votada pela Assembleia Geral Extraordinária.*

6. Encerramento, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros titulares do Conselho Fiscal presentes. São Paulo, 30 de março de 2021. Presidente – Eduardo Rogatto Luque; Secretária: Bruna Menezes de Moura. Membros titulares do Conselho Fiscal presentes: Eduardo Rogatto Luque, Flavio Stamm e José Ronaldo Vilela Rezende. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia.

São Paulo, 30 de março de 2021.

Bruna Menezes de Moura
Secretária

PARECER DO CONSELHO FISCAL

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93

NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497

Companhia Aberta

O Conselho Fiscal da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (“Companhia”), em cumprimento às disposições legais e estatutárias, após exame do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., contendo os motivos, finalidades, critérios e condições da operação, Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido, na data-base de 30 de novembro de 2020, elaborado pela APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, para fins dos lançamentos contábeis, opina favoravelmente à proposta de incorporação, pela Companhia, da parcela cindida da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., sociedade por ações com sede na Rua Doutor Plínio Barreto 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.658.098/0001-18, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de março de 2021, a ser apreciada e votada pela Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 30 de março de 2021

Eduardo Rogatto Luque

Flavio Stamm

José Ronaldo Vilela Rezende

9. ANEXO F: Balanço patrimonial da Qualicorp Administradora levantado em 30 de novembro de 2020

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S. A.
BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020
Em milhares R\$

BENEFÍCIOS
30/11/2020
BENEFÍCIOS

BENEFÍCIOS
30/11/2020
BENEFÍCIOS

ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	449.570	Debêntures	3.167
Aplicações financeiras	256.002	Arrendamentos	2.811
Créditos a receber de clientes	449.462	Impostos e contribuições a recolher	155.755
Outros ativos	222.229	Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	-
Outros ativos financeiros	219.954	Prêmios a repassar	506.257
Outros ativos não financeiros	2.275	Repasses financeiros a pagar	25.607
Partes relacionadas	152	Obrigações com pessoal	12.727
Total do ativo circulante	1.377.415	Antecipações a repassar	43.566
		Partes relacionadas	169
		Débitos diversos	44.499
		Total do passivo circulante	794.558

ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo:		Debêntures	289.313
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.051	Arrendamentos	4.394
Créditos a receber de clientes	-	Impostos e contribuições a recolher	-
Partes relacionadas	-	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(149)
Outros ativos	101.011	Provisão para riscos tributários, civis e trabalhistas	54.060
Outros ativos financeiros	99.144	Débitos diversos	13.192
Outros ativos não financeiros	1.867	Total do passivo não circulante	360.810
Total do realizável a longo prazo	117.062	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	

Investimentos	81.034	Capital social	276.365
Imobilizado	6.758	Reservas de capital	129.843
Intangível:		Reservas de lucro	113.867
Agio	386.073	Ajuste de avaliação patrimonial	-
Outros ativos intangíveis	83.378	Resultado do Período	376.277
Total do ativo não circulante	674.305	Acionista não Controlador	-
		Total do patrimônio líquido	896.352

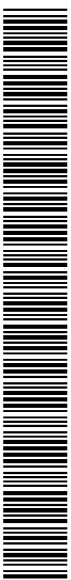
TOTAL DO ATIVO	2.051.720	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.051.720
----------------	-----------	---------------------------------------	-----------

Magnus Monteiro de Oliveira Júnior	Elton Hugo Carluci
Contador	Diretor
CRC. 1SP219254/O-6	CPF nº 222.707.058-74
	Pablo dos Santos Meneses
	Diretor
	CPF nº 054.737.437-22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Qualicorp. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F082-B2C9-4B1C-C0E8> ou vá até o site <https://qualicorp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F082-B2C9-4B1C-C0E8



Hash do Documento

CAC8116EDE5E1E19479042496ECBA67DE919589E7F846B40E9AAB3093C5E5A1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2021 é(são) :

☒ Elton Hugo Carlucci (Signatário - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.) - 222.***.***-74 em 14/02/2021 10:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Pablo Dos Santos Meneses (Signatário - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.) - 054.***.***-22 em 08/02/2021 11:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Magnus Monteiro De Oliveira Junior (Signatário - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.) - 251.***.***-08 em 02/02/2021 13:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



10. ANEXO G: Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

(Parcela Cindida)

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.		DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)		SALDOS EM 30/11/2020	ACERVO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE		1.377.414.722,82	606.383.988,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE		679.320.722,52	86.015.600,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		117.062.360,28	-
INVESTIMENTOS		71.266.357,60	71.266.357,60
Clube de Saúde - Administradora (Newco)		55.318.485,10	55.318.485,10
Uniconsult - Administradora		1.345.670,70	1.345.670,70
Ágio - Uniconsult Administradora		8.973.089,25	8.973.089,25
Opção de compra - Uniconsult Administradora		5.629.112,55	5.629.112,55
IMOBILIZADO		6.791.731,51	-
INTANGÍVEL		484.200.273,13	14.749.243,17
Relacionamento com clientes - Uniconsult Administradora		14.749.243,17	14.749.243,17
Outros intangíveis		469.451.029,96	
TOTAL DO ATIVO		2.056.735.445,34	692.399.589,59
PASSIVO CIRCULANTE		794.558.511,08	3.166.728,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		365.824.130,38	289.312.637,38
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		365.824.130,38	289.312.637,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / ACERVO LÍQUIDO		896.352.803,88	399.920.223,25
TOTAL DO PASSIVO		2.056.735.445,34	692.399.589,59